



EDITAL Nº 171/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, combinado com o Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009, os artigos 21, 22 e 23 da Lei Estadual nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 54 e 55/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, publicadas no DOE edição 11.176, de 16 de maio de 2022, torna público o presente edital que estabelece as instruções para a realização de **Teste Seletivo** para contratação temporária de servidores na função de **Tradutor-Intérprete de Libras**, atendendo ao excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 - É de competência da PRH a nomeação da Banca responsável pela elaboração e avaliação das provas prática e de títulos e currículo.

1.3 - O Teste Seletivo de que trata este Edital se constituirá de Avaliação de Títulos e Currículo de caráter classificatório e prova prática de caráter eliminatório.

1.4 - As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 – Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico para o presente Edital.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 - As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo III deste edital.

1.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.



1.11 - Será admitido pedido de impugnação deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.11.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso no link referente às informações deste Edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.11.2 – O pedido de impugnação aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

1.11.3 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

1.11.4 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.11.1.

1.12 – A inscrição no Teste Seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).

1.13 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.14 - Os requisitos para a função, previstos no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2 - DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

Função: **TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Requisito mínimo:	- Graduado em Letras/Libras Bacharelado; ou - Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis*, ou CAS* ou Prolibras*; ou - Graduado em qualquer área e Especialista na área de Libras; ou - Graduado em qualquer área e Especialista, com banca de proficiência* em Libras comprovada mediante histórico escolar - As proficiências devem ser renovadas após o vencimento do certificado
Vaga(s):	01 (uma) vaga - ATS 00038-2-1-40
Local de Atuação	Campus sede e demais campi da Instituição, conforme demanda
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 152,34
Vencimento:	R\$ 7.616,88
Tipos de prova:	- Prova Prática e Avaliação de Títulos e Currículo



3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções ofertadas da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 21.853 de 14 de julho de 2023, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e que se encontram descritas no Anexo II deste Edital.

4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.1.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência (PcD) resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.

4.2 Ao candidato negro (preto ou pardo) fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.274 de 24/12/2003.

4.3 Quando o número de vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.4 Os percentuais previstos nos subitens 4.1 (5%) e 4.2 (10%), serão aplicados ao número total de vagas do certame, sendo que, depois de aplicado, o quantitativo de vagas será distribuído para as funções por meio de sorteio seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 006/2024-PRH, publicada no Diário Oficial do Paraná Edição nº 11732 de 27/08/2024.

4.5 O edital de resultado do sorteio contendo as vagas reservadas será divulgado pela PRH no site www.uem.br/concurso em link específico deste edital na data de **30/06/2025**.

4.6 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.6.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, por meio do qual será disponibilizado o Formulário para Pessoa com Deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, às suas expensas, laudo médico de acordo com a Lei Estadual nº 21.575/2023 emitido por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais.

4.6.3 Na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no subitem 4.6.2, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para



definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.7 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.7.2 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

4.8 O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição não terá direito à vaga reservada.

4.9 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições da função.

4.10 Para efeito do previsto neste edital, considera-se negro aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto e pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e contratados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.10.1 O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (menu do candidato), cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

4.11 A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato negro (preto ou pardo).

4.12 Em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados durante a validade do processo seletivo, o percentual de vagas previsto para PcD e negros (pretos e pardos) será observado por função desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.13 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.14 A convocação de candidatos aprovados como PcD ou negro (preto e pardo), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.

4.15 Os candidatos às reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (PcD), participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.16 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (PcD/Negro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES



5.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, por área de conhecimento ou matéria, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.2 – O percentual de vagas a ser reservado para o afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.3 – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova prática;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 – Para efeito do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.6 – O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (**Menu do Candidato**), por meio do qual será disponibilizada a **Autodeclaração de Pessoa Negra**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.7 – A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada quando da convocação para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela Comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

5.8 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.6, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre **04 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 17 de julho de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por



meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no Item 9 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato.

6.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de julho de 2025**.

6.5.1 - O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.

6.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.7 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.8 - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico **concurso@uem.br** e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

6.9 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2025-PRH, publicada no DOE, edição 11854, de 27 de fevereiro de 2025, disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

6.9.1 - Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	04 e 07 de julho de 2025
Resultado do pedido:	09 de julho de 2025
Pedido de reconsideração:	10 de julho de 2025
Resultado pedido:	11 de julho de 2025

6.9.2 - O requerimento do benefício de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.

6.10 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.

6.11 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.



6.12 – Para o pagamento da taxa por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.

6.13 - O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá requerê-lo no momento da inscrição, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. O pedido deverá ser feito no sistema de inscrições e será analisado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

6.13.1 – Decorrido o período de inscrições, eventuais pedidos de atendimento específico deverão ser enviados para o correio eletrônico concurso@uem.br. No pedido deverá constar a justificativa da necessidade específica e laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza e o tipo da necessidade.

6.14 – O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

6.14.1 – De acordo com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7.º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição neste Teste Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a) identificação do candidato;
- b) emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
- c) apuração do resultado;
- d) classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no teste.

7 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do presente Edital.

7.2 - No dia **28 de julho de 2025** será publicado o Edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do presente edital.

7.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.1 – O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

7.3.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>



7.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.

7.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via **Menu do Candidato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática para Tradutor-Intérprete de Libras, consistirá em três momentos que acontecerão numa única sequência que visa avaliar a fluência do candidato na interpretação simultânea e os parâmetros da Libras para a Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

8.1.1 A prova prática será organizada da seguinte maneira:

- a) apresentação do candidato usando LIBRAS;
- b) tradução e interpretação de uma aula ou trecho de uma aula, que será apresentada em vídeo, contendo linguagem e conteúdo do âmbito universitário, para que se verifique a fluência na tradução (português-libras) do candidato;
- c) tradução e interpretação de um vídeo ou trecho de um vídeo em Libras para que se verifique a fluência na tradução libras-português.

8.2 A prova prática será presencial e gravada em áudio e vídeo.

8.3 O tempo total designado para cada candidato para a realização da Prova Prática incluindo os três momentos descritos no subitem 8.1, é de até 30 minutos.

8.4 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato poderá atingir até 100 pontos, sendo que para ser classificado, deverá atingir no mínimo 60 pontos.

8.5 Serão considerados na avaliação os seguintes itens:

- a) A competência linguística em Libras com fluência de: riqueza de vocabulário; uso de classificadores; uso do espaço; expressões faciais e recursos não manuais; leitura e soletração de alfabeto manual; desempenho nas modalidades de interpretação simultânea e consecutiva; (máximo de 25 pontos);
- b) a competência linguística em Libras com fluência na interpretação simultânea ou consecutiva da Libras para a Língua Portuguesa com repertório vocabular compatível ao conteúdo sinalizado; (máximo de 25 pontos);
- c) estruturação textual na interpretação de textos da Libras para Língua Portuguesa, considerando: extensão de repertório vocabular, equivalência textual entre a Libras e o Português, omissão/acréscimo de conteúdo, adequação de vocabular e gramatical ao gênero textual proposto; (máximo de 25 pontos);
- d) estruturação textual na tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, considerando: extensão de repertório vocabular; equivalência textual entre o Português e a Libras, omissão/acréscimo de conteúdo; adequação vocabular e gramatical ao gênero textual proposto. (máximo de 25 pontos).

8.6 A sequência da Prova Prática consistirá de:

- a) Apresentação pessoal em Libras – 5 minutos;
- b) Interpretação simultânea da Língua portuguesa para Libras (vídeo) - até 15 minutos;



c) Interpretação simultânea da Libras para português oral (vídeo) – até 10 minutos.

8.7 – A prova prática será realizada no período de 18 a 22/08/2025, em data, horário e local a ser publicado em edital de ensalamento em **08/08/2025**.

8.8 – Para a realização da avaliação prática o candidato deverá:

- a) Comparecer no local e horário designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência;
- b) Portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- c) Assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador da avaliação.

8.9 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da avaliação prática em datas, horários ou locais diferentes do estabelecido no Edital de convocação para a prova, independentemente dos motivos alegados.

8.10 - Não serão permitidas consultas ou comunicações entre os candidatos, assim como consultas a quaisquer tipos de materiais impressos, eletrônicos ou digitais.

8.11 – O resultado da prova prática será divulgado em Edital específico na data de **27 de agosto de 2025** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

9.1 - A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim.

9.2 - Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **04 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

9.2.1 - Conforme consta no subitem 6.4 deste Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no Edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

9.2.2 - Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

9.2.3 - Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste Edital.

9.3 - Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

9.4 - Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.

9.5 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo I deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

9.6 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.



9.7 - A pontuação final será o número inteiro obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

9.8 - Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

9.9 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

9.10 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.11 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.12 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
- e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.

9.13 - A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

9.14 - Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.

9.15 – O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.

9.16 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 10 deste Edital.

10 - DO DIREITO A RECURSO



10.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo à:

- a) resultado da prova prática;
- b) resultado da avaliação de títulos e currículo ;
- c) erro material.

10.2 - Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)** em link referente às informações deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da Prova Prática e do resultado da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.

10.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.

10.4 - O resultado do julgamento dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

10.5 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no teste seletivo, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação na prova prática.
- c) Maior pontuação na avaliação de títulos e currículo.
- d) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

12 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 – O resultado final do Teste Seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes (pretos e pardos), quando houver, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente edital em **17 de setembro de 2025**.

12.2 – Para o cálculo da pontuação final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:

- a) prova prática;
- b) avaliação de títulos e currículo.

12.3 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

12.4 – A pontuação final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{NP + NTC}{2}$$

NF: Nota final

NP: Nota da prova prática



NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

13.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de



Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

13.3- Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.

13.4- Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5- O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.6- O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

13.7- O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 13.2 deste Edital.

13.8- O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Teste Seletivo.

13.9- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.10- Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

13.11- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

13.12- Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem prorrogação.

14.2- A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

14.3- Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.4- Havendo processo seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo processo seletivo para assumir o emprego temporário.



14.5- Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

14.6- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico¹ ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

14.7- A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

14.8- As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Teste Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

14.9- A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

14.10- Os Anexos de I a III são partes integrantes deste Edital.

14.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 17 de junho de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.



¹Para fins de acumulação, considera-se cargo técnico ou científico aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino; aquele para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino; ou, ainda, o cargo ou emprego de nível médio, cujas atribuições lhe emprestem características de técnico.

ANEXO I DO EDITAL N.º 171/2025-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Títulos	Pontuação	Limite de pontos/item
1. Formação Acadêmica		
1.1 Mestrado/Doutorado na área de Educação/Letras	25 pontos	25 pontos
1.2 Mestrado/Doutorado em outra área	20 pontos	20 pontos
1.3 Especialização área de Surdez/Libras/Educação Especial/Educação Bilingue	15 pontos	15 pontos
1.4 Certificado de curso de libras com carga horária (100 horas ou mais).	05 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional		
2.1 Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência de Tradutor e Intérprete de Libras no Ensino Superior na somatória de tempo em uma ou em outra instituição. Válidos os últimos 5 anos.	02 pontos por ano completo	10 pontos
2.2 Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência de Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica na somatória de tempo em uma ou em outra instituição. Válidos os últimos 5 anos.	01 ponto por ano completo	05 pontos
2.3 Participação como Tradutor e Intérprete de Libras em evento acadêmico ou científico. Válidos os últimos 5 anos.	0,5 ponto por evento	05 pontos
2.4 Apresentação de trabalhos ou publicações de artigos na área da surdez/Libras/Educação Bilingue/Educação Especial	0,5 ponto por apresentação	05 pontos
2.5 Participação em eventos na área da surdez/Libras/Educação Bilingue/Educação Especial	0,2 ponto por evento	05 pontos
Total da Pontuação (Máximo 100 pontos)		



ANEXO II DO EDITAL Nº 171/2025-PRH

PERFIL PROFISSIONAL

TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função: 1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa. 2. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais e administrativas, viabilizando a participação dos surdos no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo. 3. Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa, de forma a viabilizar o acesso e a participação plena nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. 4. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos e testes seletivos. 5. Atuar de forma colaborativa junto aos demais professores, promovendo a acessibilidade nos serviços e nas atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função: O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: 1. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; 2. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; 3. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; 4. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; 5. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; 6. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.
III. Tarefas Base da Função 1. Traduzir documentos, editais e similares; 2. Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente aulas, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros; 3. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado e traduzido; 4. Acompanhar e mediar o apoio pedagógico aos alunos surdos; 5. Oferecer o apoio de tradução de terminologia ao público surdo;



6. Contribuir com o surdo, usuário da Libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras;
7. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos;
8. Pesquisar em materiais disponíveis, em materiais disponibilizados pela instituição, com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação, assim como, pesquisar sinais das diversas áreas do conhecimento;
9. Buscar atualização em temas específicos da tradução e interpretação terminologias da Libras/Língua Portuguesa;
10. Participar de programa de formação, reuniões e similares quando convocado;
11. Atuar como Tradutor e Intérprete de Libras em ambientes da Instituição quando convocado;
12. Apoiar nas ações de acessibilidade de comunicação da Libras/Língua Portuguesa aos serviços e atividades afins da IEES, quando não tiver atividades ou demanda de tradução e interpretação;
13. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado;
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
15. Cedência do uso de imagem. Documento a ser assinado no ato da posse (em função de atividades remotas e EaD).

IV. Competências pessoais para a função:

1. Ser ouvinte.
2. Demonstrar discrição.
3. Trabalhar em equipe.
4. Demonstrar fluência e proficiência em Libras.
5. Demonstrar neutralidade.
6. Demonstrar capacidade de concentração.
7. Demonstrar flexibilidade.
8. Demonstrar proatividade.
9. Demonstrar coerência com os princípios inclusivos assumidos pela instituição.



ANEXO III DO EDITAL Nº 171/2025-PRH

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	18/06/2025
Período de inscrição	04/07 a 17/07/2025
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	18/07/2025
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	04/07 e 07/07/2025
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	09/07/2025
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	10/07/2025
Resultado do recurso de isenção da taxa de inscrição	11/07/2025
Relação das inscrições	28/07/2025
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	29 e 30/07/2025
Resultado do pedido de reconsideração	07/08/2025
Ensalamento	08/08/2025
Prova Prática	18 a 22/08/2025
Divulgação da Nota da PROVA PRÁTICA	27/08/2025
Prazo Recursal	28 e 29/08/2025
Resultado do Recurso	02/09/2025
Divulgação da Nota da avaliação de títulos e currículo	08/09/2025
Período Recursal	09/09/2025
Resultado do Recurso	12/09/2025
Publicação do Resultado Final	17/09/2025
Homologação do Resultado	24/09/2025